



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n.º TJ-CON-2023/00198

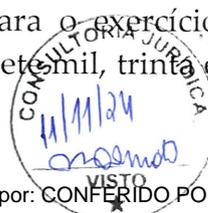
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 57/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.º 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **RD-TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.476.984/0001-23, com sede à Rua Jaílton Pereira Ferreira, n.º 312, Jardim Joquey, Centro, Lauro de Freitas Bahia, CEP: 42702-450, neste ato representada por **LUÃ THALES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 045.203.971-11, **resolvem**, tendo em vista o constante do processo **TJ-CON-2023/00198**, aditar o contrato de prestação de serviços **N.º 57/24**, que tem como objeto a prestação de serviços continuados e especializados de Recepção nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Lote 06, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual n.º 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato n.º 57/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei n.º 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A despesa total estimada no exercício para o período de fevereiro a dezembro de 2025 será de R\$ 1.947.416,24 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) e para o exercício subsequente, para janeiro de 2026, será de R\$ 177.037,84 (cento e setenta e sete mil, trinta e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00198

sete reais e oitenta e quatro centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 – Secretaria do Tribunal de Justiça/FAJ, Unidade Gestora DSG 2041010008/0006, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 1135/1136.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, *08* de *dezembro* de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

Luã Thales Pessoa
RD TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME
LUÃ THALES PESSOA
CPF nº 045.203.971-11

TESTEMUNHAS:

Paulo dos Santos *Carolina Teixeira Oliveira*
Nome: *Paulo dos Santos* Nome: *Carolina Teixeira Oliveira*
CPF nº *080.570.835-90* CPF nº *036.606.005-62*

